



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 840/2023

em 06 de junho de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 271/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 436/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 271/2023, de autoria do Vereador André Luis Moimas Grosso. Requerida propositura requisita informações sobre uma Duster frota 656, da secretaria municipal de saúde, segundo quesitos nela formulados.

Inicialmente, cumpre destacar que o instituto do requerimento legislativo, previsto nos artigos 173, §1º e 223, inciso VIII do Regimento Interno Da Câmara Municipal, tem o condão de levantar informações administrativas perante o Chefe do Poder Executivo, não possuindo o escopo investigativo ou inquisitório, havendo para tais finalidades a Comissão Processante (CP), nos termos do Decreto-Lei 201/67, e a Comissão Especial de Inquérito (CEI), disposta no artigo 11, inciso VIII da Lei Orgânica e artigos 119 a 139 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Ademais, a matéria à baila (combustíveis destinados à frota da saúde) já foi objeto de intensa deliberação por esta edilidade, sendo que, quanto ao veículo em específico, destaca-se o requerimento registrado sob o nº 106/2023, de autoria do Vereador Wesley Coalhato.

Não obstante a esta conjectura, é importante destacar que desde 04/05/2023 fora instaurada a Comissão Processante nº 01/2023, cujo objeto elementar consiste na apuração de eventos ocorridos em 16/08/2021, envolvendo o veículo supramencionado, frota 656. O referido processo, que tem caráter de inquirição previamente estabelecido, está na fase de instrução, tendo já sido apresentada a DEFESA PRÉVIA, nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto-Lei 201/67.

Diante deste fato, é mister que seja estabelecido o correto posicionamento para fins de se evitar a desordem processual, frente à condução da CP 001/2023, criando-se uma espécie de INVESTIGAÇÃO PARALELA sobre tema que já está sendo averiguado por este Poder Legislativo, assim como, para fins de resguardo dos direitos fundamentais deste declarante, preconizados no artigo 5º incisos II, LIV, LV e LXIII (nemo tenetur se detegere) da Constituição Federal, além, por vinculação direta ao alegado, o artigo 8º, alínea (g) da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Assim sendo, acerca do tema em questão, por confronto direto a procedimento inquisitório já instaurado, incorrendo-se em risco de danos consideráveis ao direito elementar de defesa em processos penais e administrativos, este Prefeito Municipal manifestar-se-á apenas no bojo da COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023, sob relatoria do Vereador Paulo Sérgio Oliveira e presidência do Vereador Everaldo Roque Santelli, assentados no ATO LEGISLATIVO 04/2023, lavrado pelo Exmº. Senhor Presidente desta Casa de Leis e no Ofício 001/2023 da respectiva

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2385/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 14:35
Administrativo - OFC 409/2023

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI29041343
873



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

comissão. Portanto, caberá à respectiva comissão levantar as questões relacionadas ao tema, sendo que, do contrário, não haveria motivos para a sua efetiva constituição.

Ademais, deve-se registrar a estranheza do teor do requerimento 271/2023, vez que, o mesmo tem o expresse condão de criar vias alternativas de investigação, as quais estão sendo conduzidas por vereador estritamente vinculado ao autor da denúncia que ensejara a CP 001/2023, a saber, ANDRE FERMINO, filho do ex-vereador JOSÉ FERMINO GROSSO (denunciante).

A conduta do edil ANDRÉ FERMINO, corrobora com importante alegação, constante da defesa prévia, em que são expostos elementos contundentes à SUSPEIÇÃO DO RESPECTIVO EDIL. Tal assertiva não se baseia somente pela relação de paternidade e dependência política com o denunciante, mas também por toda a movimentação deste em viabilizar a construção do teor da peça denunciativa.

Ao requerer informações do veículo da frota 656, após passados 19 (dezenove) dias da abertura da CP que ele mesmo votou pela instauração, demonstra sua ANTECIPAÇÃO DE POSICIONAMENTO e sua RELAÇÃO DIRETA com a denúncia, sendo mister o intento persecutório que, infelizmente, macula o procedimento de apuração supracitado, devendo, portanto, ser afastado da votação nos termos do artigo 5º, inciso I do Decreto-Lei 201/67.

Informo esta Presidência que o inteiro teor deste requerimento será encaminhado à CP 001/2023 para fins de corroborar com a arguição de suspeição do VEREADOR ANDRÉ FERMINO devidamente protocolado em sede de DEFESA PRÉVIA. Se fato tão pertinente não for devidamente avaliado, não haverá alternativa senão lançar mão das vias judiciais para fins de resguardo de Direitos Fundamentais previstos na Carta Republicana.

Por fim, se as manifestações contidas neste documento não forem recepcionadas, reitera-se as disposições fundamentais ora trazidas, podendo a questão ser objeto de remédio constitucional pertinente.

Em nada mais havendo o que declarar, encerra-se o presente com votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI 29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI 29041343873
Dados: 2023.06.06 13:20:52 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui